



***SOLUÇÕES PARA O BRASIL
VOLTAR A CRESCER***



Colégio Permanente de
Diretores de Escolas Estaduais
da Magistratura - COPEDEM

Sumário

Abertura	
Desembargador Antonio Rulli Junior.....	6
Apoio às Exportações Brasileiras de Serviços de Engenharia	
Doutor Leonardo Pereira Rodrigues dos Santos.....	11
A Reforma Previdenciária e os Efeitos para a Previdência Complementar	
Doutor Felinto Sernache.....	22
Seguro Habitacional, Apólice Pública. Lei 13000/14	
Doutor Gustavo Fleichman.....	28
Bom Ambiente Regulatório - motor para o Desenvolvimento Social e Econômico	
Doutora Claudia Viegas.....	36
A Relevância dos Regimes Especiais de Tributação e de Fiscalização na Prevenção de Dívidas Incobráveis	
Doutor Helvio Rebeschini.....	44
Um ambiente para a Recuperação Econômica	
Doutora Renata Camargo.....	52
Desafios da Saúde Suplementar	
Doutor Paulo Jorge Rascão Cardoso.....	58
A Retomada do Mercado Imobiliário	
Doutor Gilberto Duarte de Abreu Filho.....	67

TST - Soluções para o Desemprego	
Desembargador do Trabalho Adalberto Martins.....	74
Ministro Hugo Carlos Scheuermann.....	78
Ministro Aloysio Corrêa de Veiga.....	84
Ambiente Macroeconômico e as Amplas Transformações Disruptivas dos Modelos de Negócios	
Doutor Octavio de Barros	90
A Reforma Trabalhista	
Professor José Pastore	109
TI: Fator para a Agilização da Prestação Jurisdicional	
Doutor Marcio Fernandes.....	114
Workflows de Tribunais Estadual e do Trabalho	
Juiz José Paulo Muzell.....	125
Doutor Rafael Alves	127
Doutor Claudio Lourenço de Almeida	129
Dados Pessoais: O que são? A sua proteção.	
Juiz Desembargador Pedro Mourão.....	130
Meio ambiente ou meu ambiente?	
Doutor Jerson Kelman.....	135
Encerramento	
Ministro João Otávio de Noronha.....	142
Fotos	145
Relação de Participantes	158

MEIO AMBIENTE OU MEU AMBIENTE?



JERSON KELMAN
Presidente da SABESP

Não é novo o questionamento nos meios acadêmicos acerca do termo “meio ambiente” previsto na Constituição e na legislação brasileira. Muitos já escreveram acerca da impropriedade do uso do termo “meio”, a gerar a confusão com a ideia de metade, metade do ambiente, ou ainda por ser redundante, quase um pleonasmo, uma vez que meio e ambiente podem ser sinônimos. Ou ainda pelo termo “meio” ser entendido como caminho para se chegar ao ambiente. Portanto, na expressão meio ambiente, a palavra meio é desnecessária ou, no mínimo, expletiva.

Agora, independentemente da discussão lexical, o que se destaca é que não há na sociedade brasileira um claro entendimento sistêmico da questão ambiental enquanto parte do arcabouço jurídico institucional. É dizer, o meio ambiente vem sendo entendido pela metade porque na maioria das vezes o homem e a atuação humana são vistos como não pertencentes ao ambiente. Nessa visão, uma coisa é o meio ambiente, outra coisa é o ambiente humano, como se os dois mundos existissem separadamente.

O que se propõe aqui é provocar uma discussão que encare o ambiente tendo o homem como parte do ambiente. Não raras ações civis públicas, ora promovidas por entidades da sociedade civil outras tantas por membros do Parquet, mostram exclusiva preocupação com o “bicho sapo”. Porém, gente também é bicho!

Felizmente, a Justiça tem barrado diversas ações que, a pretexto de conservar intacta a Natureza, procuram obstar a atuação das entidades de saneamento no atendimento às necessidades básicas do ser humano, nomeadamente ter acesso à água potável e ao serviço de remoção e tratamento de seus dejetos. Nestes casos, tem sido possível demonstrar que os investimentos em saneamento geram impacto positivo para a Natureza e para as pessoas. São obras que eliminam focos de poluição, garantem mais saúde e qualidade de vida para a população, contribuem para o desenvolvimento econômico e melhoram a água dos rios e mares.

Claro, com algum impacto ambiental. Porém, não é razoável colocar lupa apenas nos impactos ambientais decorrentes da construção de

uma infraestrutura de saneamento. É preciso examinar também o que acontece se a obra não for realizada.

Mais ainda, é preciso respeitar os limites de responsabilidade entre as instituições com responsabilidades sobre questões ambientais e sanitárias.

Como se sabe, o acesso à água potável foi o principal fator de decaimento da mortalidade que se observou na primeira metade do século XX. Se as entidades de saneamento forem impedidas de levar água potável às famílias, elas estarão condenadas a lançar mão de fontes alternativas, frequentemente não confiáveis. Assim, por premissa, as obras de saneamento são boas para o ambiente como um todo, não só para uma parte.

Duas decisões recentes envolvendo a Sabesp servem de exemplo da importância de se avaliar os empreendimentos holisticamente e não com um olhar apenas sobre uma parte do problema. As liminares levaram à interrupção das obras do novo Sistema São Lourenço – que está em fase final de construção – e do licenciamento da captação do Itapanhaú, um rio caudaloso, com água de ótima qualidade. O objetivo desses dois investimentos é ampliar a oferta de água para quase 22 milhões de pessoas na capital e na Grande São Paulo. Estamos falando de um acréscimo de 8.400 litros de água por segundo, o que é suficiente para abastecer mais de 2,5 milhões de moradores, além do comércio e indústria na região.

Essas duas obras são fundamentais para garantir que ninguém sofra restrição do consumo caso ocorra uma seca tão severa quanto a de 2014-2015. Visam também garantir a oferta de água potável ao longo das próximas décadas, já que a população da Grande São Paulo continuará a crescer, assim como as atividades econômicas, responsáveis pela geração de empregos e riqueza na região.

No entanto, as duas ações civis alegavam que as obras não tiveram seu impacto ambiental totalmente avaliado, especialmente sobre duas regiões próximas aos locais de intervenção: o Vale do Ribeira, no caso do Sistema São Lourenço, e a região de Bertioga, na captação do Itapanhaú. Não procede. Em ambos os projetos o licenciamento ambiental seguiu o rito normal para cada tipo de intervenção. A Sabesp apresentou seus estudos, participou das audiências públi-

cas, debateu com a sociedade e atendeu às exigências feitas para a concessão das devidas licenças. Exigências aliás similares às que se pediria para uma indústria química, apesar de estarmos falando de saneamento ambiental.

Felizmente os efeitos das liminares foram suspensos o que permitiu a continuidade dos dois projetos. Foi entendido que o meio ambiente não pode ser dividido, excluindo-se da equação o ser humano.

A régua de avaliação da construção de infraestrutura de saneamento não pode ser a mesma aplicada para uma indústria química, de mineração ou petroquímica. Com efeito, quase todas as ações civis públicas partem do pressuposto de que a indústria, inclusive a de saneamento, enquadra-se no seguinte estereótipo: uma empresa se instala na beira de um rio límpido e passa a conspurca-lo com o lançamento de efluentes sem tratamento, configurando óbvio conflito entre o interesse público (rio limpo) e o privado (maior lucro da indústria à custa de externalidades ambientais).

Porém, a indústria de saneamento não se enquadra nesse estereótipo. E por uma razão simples: não é ela que causa a poluição. Ao contrário, a poluição por dejetos humanos é pré-existente à atuação da entidade de saneamento. Onde existir gente, haverá dejetos que, se não corretamente afastados serão fonte de doenças. Sem as instalações de saneamento, os dejetos humanos também escoarão para os córregos e rios, porém, por meios das putrefatas valas negras, espalhando pelo caminho toda a sorte de doenças, principalmente para as crianças que delas se acercam. É dizer, a cada ação civil pública que paralisa uma obra de coleta de esgoto sob o pretexto de que o correspondente tratamento não está ainda equacionado, mais tempo as crianças das comunidades carentes permanecerão pisando em seus próprios dejetos.

Naturalmente, o desejável seria que o destino final de todo o esgoto coletado fosse uma estação de tratamento. Porém, nem sempre é possível fazer tudo de uma vez só. Não há suficientes recursos financeiros e humanos para isso. Por essa razão, a implantação do saneamento nos países desenvolvidos foi realizada ao longo de diversas décadas, ao longo de três fases. A primeira foi levar água potável para todas as residências, o que fez decair drasticamente a mortalidade. A segunda foi afastar os esgotos de onde as pessoas vivem e só os tra-

tar nos casos em que o ponto de lançamento no corpo hídrico receptor fosse muito próximo ao ponto de captação de água para abastecimento, sem possibilidade de regeneração da qualidade da água por processos naturais. A terceira foi tratar do esgoto antes do lançamento no corpo hídrico com o objetivo de melhorar a qualidade da água dos rios, mesmo nos casos em que não houvesse risco para a saúde humana.

Certamente são bem-intencionadas as ações civis públicas que exigem que se faça tudo de uma única vez, ignorando a experiência de países que deram certo. Porém, de bem-intencionados o inferno está cheio. Entre o ótimo, que seria todo o saneamento implantado num estalar de dedos, e o bom, que seria o saneamento feito por fases, como ocorreu nos países desenvolvidos, escolhe-se o péssimo. Isto é, decide-se não universalizar a coleta de esgotos porque não é possível universalizar simultaneamente o correspondente tratamento.

Hoje por conta da compreensão parcial de alguns, tem-se o absurdo de processos por crime ambiental, por se coletar o esgoto nas comunidades e lançar no córrego mais próximo, até que a próxima etapa esteja pronta. É dizer, entre se afastar o esgoto da porta das casas dos moradores das áreas normalmente mais humildes, com evidentes ganhos imediatos de saúde e qualidade de vida, chega-se a defender o absurdo de atrasar esta etapa (sob pena de crime ambiental) até que última etapa esteja completa. Não precisa ser um especialista no assunto para se saber que o esgoto já estava lá e que já estava indo para o córrego, o que se fez nestes casos foi afastar da comunidade.

Indo mais a fundo, nos parece que a discussão tem como pano de fundo uma espécie de conflito legislativo: a legislação ambiental e a lei de saneamento não conversam, e em alguns pontos parecem até serem opostas. A norma ambiental foi concebida para proteger o interesse público de agressões de interesses privados. Porém, a legislação de saneamento tem também um foco no coletivo, qual seja, a saúde pública.

A visão completa do ambiente também envolve ações de cooperação. A primeira oportunidade é a fiscalização sobre os imóveis não conectados à rede de coleta de esgoto. Como as empresas de saneamento não têm poder de polícia para obrigar que se faça a conexão, é fundamental a atuação do Ministério Público e das municipalidades. Se aplica a expressão “ligação factível” ao imóvel que poderia ser conectado à rede de coleta de esgoto, mas não é. O esgoto produzido escoar, em

geral pela rede de drenagem, antes de chegar a algum córrego ou rio. Isso explica o fedor que frequentemente emana das bocas de lobo (buracos localizados junto aos meios fios, por onde escoam a chuva). Ou seja, permitir que proprietários de imóveis continuem sem providenciar a conexão das instalações sanitárias de seus imóveis à correta tubulação implica em significativo dano coletivo. O proprietário não liga o seu imóvel à rede coletora de esgoto porque não sabe que está desconectado (comprou a casa ou o comércio assim, por exemplo), porque não quer fazer a obra dentro de sua casa ou simplesmente porque não quer pagar a tarifa de esgoto.

A Sabesp pode entrar na Justiça contra cada indivíduo, mas como dito, as empresas de saneamento não têm poder de polícia, não podem forçar o morador a se ligar à rede. O Ministério Público pode ajudar muito nesse sentido. A Justiça, inclusive, já comprou a causa: na última Semana Nacional da Conciliação, o Tribunal de Justiça convocou 347 grandes geradores proprietários para que firmassem acordo de regularização. Desses, 59 se ligaram e hoje mandam sua sujeira para tratamento. Percebe-se que mesmo sendo cobrados judicialmente, algumas pessoas não têm o menor interesse em pensar no coletivo. Sobra apenas a solução judicial.

Ministério Público, Judiciário e as entidades de saneamento (Sabesp, por exemplo) podem também atuar juntos no combate às fraudes – ou seja, ao furto de água potável. Quem fraudar atenta contra os direitos dos vizinhos, subtrai recursos do esforço comum. Desvia água, não paga por ela e ainda desequilibra o sistema de abastecimento, causando perda de pressão e até falta d'água na vizinhança. Como o fraudador não paga pela água que consome, é como se ele saísse do jantar no restaurante sem pagar a conta. Quem permanece à mesa paga mais. As punições da Justiça merecem ser rigorosas nestes casos para cada vez mais ficar explicitado que o crime não compensa.

Há ainda um relevante tema para colaboração: levar água potável e coleta de esgoto para áreas de ocupação irregular. São locais onde as famílias não deveriam morar, mas em que na enorme maioria das vezes elas estão lá há décadas, até mesmo em áreas de proteção ambiental. O ótimo seria impedir que as pessoas estivessem ali; o bom é pelo menos levar água potável e coletar seus esgotos; o péssimo - e até ousamos dizer hipócrita - é não fazer nada. Nós estamos no péssimo e devemos agir contra isso.

Não é possível colocar saneamento em áreas irregulares sem a autorização da prefeitura local ou um aval da Justiça. É fundamental haver uma colaboração para resolver essa situação. A Sabesp lançou no último mês de março o Programa Água Legal, que leva redes de água a muitas dessas áreas de ocupação na Grande São Paulo. Estão sendo beneficiadas 160 mil famílias, inclusive com rede de esgoto quando o local permite. Isso só é possível porque a companhia negociou caso a caso com o poder público, obteve autorizações provisórias para a instalação das tubulações. Mas existem outras 160 mil famílias ocupando terrenos que não podem ser contemplados, como áreas de mananciais ou lotes de particulares.

Esta maneira de pensar o ambiente no âmbito da indústria do saneamento nos parece abordar a causa em toda a sua complexidade e amplitude. É deixar de se ter uma visão estrita, esquecendo-se que o homem é parte da morada. É deixar de se compreender o ambiente pela metade, como meio ambiente e passar a vislumbrar como espaço de todos. George Orwell em a revolução dos bichos escreveu que: “Os animais são todos iguais, mas uns são mais iguais que outros”, infelizmente ainda uma verdade nos dias de hoje. Talvez possamos compreender que gente também é bicho e que cuidar do meu ambiente é cuidar do ambiente de todos e por completo.